

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 2023.

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA Nº DE 2023

Acrescentar onde couber na MPV nº 1.166 de 2023, **“propomos a inclusão da promoção da geração e da difusão de inovações e de tecnologias sociais voltadas para o aumento da produtividade como um dos pilares da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”**.

Acrescente-se onde couber na MPV nº 1.166 de 2023, com a seguinte redação:

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º
.....”

V - promoção da geração e da difusão de inovações e de tecnologias sociais voltadas para o aumento da produtividade da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares.” (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:



“Art. 5º ☐

IV - pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui garantias de boas condições de trabalho no campo, bem como políticas públicas adequadas para a agricultura familiar, colaboram com um processo positivo de sucessão no campo, apoiando a continuidade dos jovens nesse setor de atividade econômica.

A permanência da juventude no campo, bem como a valorização do papel das mulheres como detentoras dos saberes e práticas agroecológicas, são fatores fundamentais para o desenvolvimento rural sustentável, na sua tripla dimensão: econômica, ambiental e social, uma vez que com isso se evita o desenvolvimento de um “campo sem camponeses”.

Assim, propomos a inclusão da promoção da geração e da difusão de inovações e de tecnologias sociais voltadas para o aumento da produtividade como um dos pilares da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Por todo o exposto, pedimos apoio para a aprovação desta nossa Emenda.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2023.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO
(PSD/RJ)**

